



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 015/2023

Sapezal, 6 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 015/2023, que “DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT PARA O EXERCÍCIO 2023, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 172/2020, EMENDA COMPLEMENTAR 126/2022, LEI COMPLEMENTAR 197/2022 E PORTARIA GM/MS 96 DE 07/02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo na forma de seu regimento interno, com a conseqüente aprovação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar uma reprogramação de recursos vinculados para o ano de 2023, em conformidade com as normativas que regulam a matéria, quais sejam: a **Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020**, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais; a **Emenda Complementar 126/2022** que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que as transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde, estaduais, municipais e distritais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023; a **Lei Complementar nº 197 de 06 dezembro de 2022**, que estabelece a transposição e a transferência de saldos financeiros aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023, e conforme § 7º os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde, saldos remanescentes em contas criadas antes de 1º de janeiro de 2018 deverão ser devolvidos à União; e a **Portaria GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023**, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Segundo orientações do Ministério da Saúde faz-se necessário de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS, e o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Diante disso, é imperioso que seja feita a adequação do orçamento do nosso Município para o ano de 2023, para reprogramar os recursos vinculados, evitando assim a necessidade de devolver os valores recebidos e utilizados ao final do exercício.

Contando com a acolhida de Vossas Excelências, e na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de elevada consideração e distinto respeito.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT PARA O EXERCÍCIO 2023 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 172/2020, EMENDA COMPLEMENTAR 126/2022, LEI COMPLEMENTAR 197/2022 E PORTARIA GM/MS 96 DE 07/02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Emenda Complementar 126/2022 que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que as transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde, estaduais, municipais e distritais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 197 de 06 dezembro de 2022 que estabelece a transposição e a transferência de saldos financeiros aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023, e conforme § 7º os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde, saldos remanescentes em contas criadas antes de 1º de janeiro de 2018 deverão ser devolvidos à União;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor de **R\$ 4.188.130,29 (quatro milhões, cento oitenta e oito mil, vinte e nove centavos)**, para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos do Orçamento Corrente do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha de superavit do exercício anterior e saldos financeiros em 31 de dezembro de 2022, das contas e rubricas orçamentárias baixo relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

| Fonte | Valor |
|---|-------------------------|
| 0.2.600.000000 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 445.425,16 |
| 0.2.600.000600 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 917.595,59 |
| 0.2.600.000601 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 52.321,15 |
| 0.2.600.000602 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 29.992,19 |
| 0.2.600.000603 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 27.569,33 |
| 0.2.600.000604 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 6.529,21 |
| 0.2.600.000605 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 122.318,33 |
| 0.2.600.3110000 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 1.925.711,14 |
| 0.2.600.3120000 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 106.867,23 |
| 0.2.601.000600 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 116.757,74 |
| 0.2.601.3110000 - SUPERÁVIT - SUS Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 20.159,00 |
| 0.2.602.000800 - SUPERÁVIT - SUS Federal - COVID-19 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 401.590,53 |
| 0.2.603.000800 - SUPERÁVIT - SUS Federal - COVID-19 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 5.650,00 |
| 0.2.631.000000 - SUPERÁVIT - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios vinculados à Saúde | R\$ 9.643,69 |
| TOTAL | R\$ 4.188.130,29 |

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0012 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Projeto / Atividade: 1.002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| | | | |
|-----------------|---------------|---------------------|-------------------------|
| 4.4.90.51.00.00 | 2.601.0000600 | OBRAS E INSTALACOES | R\$ 1.885.576,82 |
| | | TOTAL | R\$ 1.885.576,82 |

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0012 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Projeto / Atividade: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| | | | |
|-----------------|---------------|------------------------------------|---------------|
| 4.4.90.52.00.00 | 2.601.0000600 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 52.321,15 |
|-----------------|---------------|------------------------------------|---------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

| | | | |
|--|--|--------------|----------------------|
| | | TOTAL | R\$ 52.321,15 |
|--|--|--------------|----------------------|

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0030 - COVID -19 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA

Projeto / Atividade: 2.199 - COVID - 19 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA

| | | | |
|-----------------|---------------|---|-----------------------|
| 3.1.90.11.00.00 | 2.602.0000800 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 324.240,53 |
| 3.1.90.13.00.00 | 2.602.0000800 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 83.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 407.240,53 |

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 - SAÚDE PÚBLICA HUMANIZADA

Projeto / Atividade: 2.014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

| | | | |
|-----------------|---------------|--|-------------------------|
| 3.3.90.39.00.00 | 2.600.0000604 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 1.055.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 1.055.000,00 |

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 - SAÚDE PÚBLICA HUMANIZADA

Projeto / Atividade: 2.157 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

| | | | |
|-----------------|---------------|---|-----------------------|
| 3.1.90.11.00.00 | 2.600.0000604 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 2.600.0000604 | DIARIAS - CIVIL | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 2.600.0000604 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 42.991,79 |
| | | TOTAL | R\$ 147.991,79 |

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 - SAÚDE PÚBLICA HUMANIZADA

Projeto / Atividade: 2.192 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

| | | | |
|-----------------|---------------|--|----------------------|
| 3.3.90.39.00.00 | 2.600.311.000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 60.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 60.000,00 |

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 - SAÚDE PÚBLICA HUMANIZADA

Projeto / Atividade: 2.197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

| | | | |
|-----------------|---------------|--|-----------------------|
| 3.3.90.30.00.00 | 2.600.0000604 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 230.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 2.600.0000604 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 50.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 280.000,00 |

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0012 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Projeto / Atividade: 2.006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| | | | |
|-----------------|---------------|---|-----------------------|
| 3.3.90.32.00.00 | 2.600.0000602 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA | R\$ 300.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 300.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2022, da Lei Municipal nº 1.662/2022 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.688/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 06 de abril de 2023.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal